



# Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

## PROJETO DE LEI N.º 45 /98

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA,  
VISANDO ATENDIMENTO HOSPITALAR E DE PRONTO  
SOCORRO AOS MORADORES DE CANAS.

**ARTIGO 1.º** - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a celebrar convênio com Santa Casa de Misericórdia de Lorena, visando ao atendimento hospitalar e de pronto socorro dos habitantes de Canas.

**ARTIGO 2.º** - A Prefeitura concorrerá com a importância de R\$1.000,00 (Hum mil reais) mensais para a Santa Casa de Misericórdia de Lorena, que, em contra partida, prestará serviços médicos à população de Canas, na forma especificada no convênio.

**ARTIGO 3.º**- As despesas decorrentes da execução da presente, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

**ARTIGO 4.º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 6 de Agosto de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
*Rynaldo Zanin*  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

## JUSTIFICATIVA

O Posto Médico do município de Canas, dadas às suas características, decorrentes de sua recente instalação, não dispõe de condições para dar atendimento médico satisfatório para muitos daqueles que o procuram, notadamente em razão do precário estado de saúde que apresentam, que exige internamento ou tratamento sofisticado, com uso de aparelhagem adequada.

Eis a razão pela qual se mostra imprescindível a assinatura de um convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Lorena para atendimento da população de Canas, naqueles casos em que o Posto de Saúde não possa fazê-lo, isto porque aquele nosocômio é uma instituição exemplar, devidamente aparelhada para prestar um serviço médico satisfatório.

A importância a ser despendida pela Prefeitura é modesta, face os benefícios que auferirá a população.

A Santa Casa concordou, face a alegação de que este ano, em decorrência da previsão orçamentária, a Prefeitura não teria como despendar mais.

  
\_\_\_\_\_  
*Rynaldo Zanin*

PREFEITO MUNICIPAL